PREFEITURA DE
MANAUS

ATA DA 2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA MANAUS PREVIDÊNCIA 2019 –COFIS.

Aos 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), na sala de reunião da MANAUS PREVIDÊNCIA, com a presença dos Membros da COFIS, **Suani dos Santos Braga** (Presidente), **Rosiane da Silva Brito** (Membro Titular), **Eli Camilo** (Membro Titular), **Mariolinda Côrrea Garcia Santos** (Membro Titular) e **José Maria Nogueira** (Membro Titular), foi aberta a reunião e, verificando-se a existência de quórum, deu se início aos trabalhos. Foram disponibilizados pela Manaus Previdência, previamente, os demonstrativos de janeiro e fevereiro de 2019, em formato digital, conforme dispõe a Resolução COFIS n.º 003/2016, artigo 2º, itens "a" a "t". Após análise dos membros, passou-se a leitura da pauta do dia: 1) aprovação do balancete de janeiro e fevereiro de 2019; e 2) aprovação do regimento interno do COFIS. O membro José Maria relatou que, a receita da Manaus Previdência, concernente ao mês de janeiro de 2019, considerando que no referido mês são registradas as receitas de contribuição do 13º Salário, relativas aos recursos da fonte do tesouro, houve uma arrecadação no valor de R$ 31.329.746,97, dos quais, R$ 13.331.053,26 correspondem a receitas de contribuições sobre o 13º salário e, considerando ainda que, 1/12 da Receita Prevista para o exercício de 2019 foi de R$ 23.011.500,00, resultando assim num excesso de arrecadação da ordem de R$ 8.318.246,97, dos quais, R$ 3.632.385,69 correspondem ao excesso das Receitas de Contribuição dos Servidores e, R$ 4.359.131,36 representam o excesso das Contribuições Patronais, por essa razão a arrecadação do mês de janeiro foge aos padrões da arrecadação dos meses posteriores. No mês de fevereiro, a arrecadação registrou o montante de R$ 25.040.015,72, enquanto que 1/12 da Receita Orçamentária para o segundo mês, foi de R$ 23.011.500,00, já que a previsão da Receita permaneceu inalterada, tendo sido apurado um excesso no montante de R$ 2.028.515,72. Dessarte, em relação ao valor que foi previsto para o mês de fevereiro, uma vez que não houve evento que culminasse com aumento ou redução da receita arrecadada, considera-se a arrecadação da Manaus Previdência dentro da normalidade, motivo por que os Conselheiros aprovaram as contas de janeiro e fevereiro de 2019. A conselheira Rosiane relatou que, conforme análise das despesas no Demonstrativo da Execução Orçamentaria, foi visto que, de R$ 48.292.031,49 dos gastos referentes a este primeiro bimestre, 96,41% destinou-se ao pagamento de aposentados e pensionistas e o restante de 3,59% para outras despesas. Os contratos e seus aditivos de serviços, fornecimento de materiais e com os previdenciários, firmados em 2019, encontram-se devidamente registrados no sistema Afim, sendo favorável à prestação de contas de janeiro e fevereiro de 2019. A conselheira Mariolinda analisou os balancetes financeiros de janeiro e fevereiro/2019 da Manaus Previdência, verificando o equilíbrio de natureza patrimonial entre os planos Financeiro, Previdenciário e Administrativo. Das contas contábeis, verificou-se pendências de pequeno monte na conta 113813300 – Pagamentos A Regularizar, totalizando o valor de R$ 2.658,41 e na conta 218910103 – Indenizações e Restituições Diversas de Exercícios Anteriores, no valor de R$ 109,94. O saldo do Inventário

de Bens Móveis, somados ao saldo dos Intangíveis, no valor de R$ 6.079.822,60, conferem com os saldos apresentados no sistema PMM, sendo que a Depreciação Acumulada apresenta uma diferença de R$ 2,01, justificada em Nota Explicativa como sendo diferença de arredondamento. O Estoque, conta 115610100 – Almoxarifado – material de consumo, no valor de R$ 63.169,62, iguala-se aos valores apresentados no sistema PMM. Quanto às Obrigações de Longo Prazo, permanecem pendências no montante de R$ 91.268,10 a regularizar. Algumas contas de controle do grupo 770000000 – Disponibilidade por fonte, precisam ser regularizadas e, para este caso, sugerimos entrar em contato com o Departamento de Contabilidade (DECON) da SEMEF, a fim de verificar o ajuste dos saldos. Para adequação da contabilização da Taxa de Administração, Investimentos e Parcelamentos foi realizada reunião em 15.04.2019 com o DECON/SEMEF para providenciar a adequação das rotinas contabilização, conforme a IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS (de 31/12/2018), a ser implementado a partir do mês de abril/ 2019, aprovando-se, nesse soar, as prestações com recomendações de ajuste nos itens apresentados. O conselheiro Eli analisou a folha de pagamento referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2019, como segue: (a) Funcionários e Servidores com o valor de R$ 644.019,83 em janeiro, no Processo n.º 2019.17848.17869.0.000181 e R$ 649.757,60 em fevereiro, no Processo n.º 2019.17848.17869.0.000468; (b) Pensionistas com o valor de R$ 3.623.848,04 em janeiro, no Processo n.º 2019.17848.17852.0.000114 e R$ 3.795.554,57 em fevereiro, no Processo n.º 2019.17848.17852.0.000393; e, por fim, (c) Aposentados com o valor de R$ 19.427.513,56 em janeiro, no Processo n.º 2019.17848.17852.0.000113 e R$ 19.582.804,68 em fevereiro, no Processo n.º 2019.17848.17852.0.000392. As folhas analisadas apresentaram processos digitais regulares que foram atestados pelos laudos técnicos emitidos pelo controle interno, sendo que o Laudo Técnico n.º 027/2019-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA (fls. 185 do processo n.º 2019.17848.17852.0.000113 – Aposentados janeiro 2019) apresenta a seguinte informação *"chega a esse Controle Interno o processo administrativo da folha de pagamento do mês de dezembro dos aposentados..."*, quando, no entanto, o processo trata da folha de janeiro/2019, por isso recomendo a retificação. De igual formam o Laudo Técnico n.º 048/2019-AUDIN/MANAUS PREVIDÊNCIA (fls. 186 do processo n.º 2019.17848.17852.0.000392 – Aposentados fevereiro 2019) apresenta a seguinte informação *"chega a esse Controle Interno o processo administrativo da folha de pagamento do mês de dezembro dos aposentados..."*, enquanto o processo trata da folha de fevereiro/2019 e mais, o processo está identificado como "Processo 2019.17848.17852.0.000113", quando o correto é "2019.17848.17852.0.000392", por isso recomendo a retificação dessas informações. O pagamento das obrigações patronais, as guias de recolhimento e os comprovantes de repasses financeiros, relativos a contribuições e tributos, foram apresentados de forma regular, inseridos nos devidos processos. Consta entre a Prefeitura Municipal de Manaus e a Manaus Previdência, o termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários (ACORDO CADPREV N.º

01366/2017), referente aos parcelamentos originais n.º 00252/2016, n.º 00400/2016 e n.º 00574/2016, conforme processo n.º 2018.17848.17890.0.000522. Há, ainda, entre a Prefeitura Municipal de Manaus e a Manaus Previdência, outro termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários (ACORDO CADPREV N.º 01357/2017), em relação aos parcelamentos originais n.º 00251/2016, n.º 00401/2016, n.º 00575/2016 e n.º 1158/2013; assim como o ACORDO CADPREV N.º 02063/2017, quanto ao parcelamento original n.º 01180/2013, conforme processo n.º 2018.17848.17890.0.000525. Com efeito, a Câmara Municipal de Manaus possui o Acordo CADPREV N.º 01184/2013, que trata sobre o termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários, que entre si celebram o Município de Manaus – Câmara Municipal de Manaus e a Manaus Previdência. (Repactuação do termo de reparcelamento n.º 003/2009 e ao termo de parcelamento n.º 001/2012, referente ao período de agosto a outubro de 2012. 240 parcelas, conforme processo n.º 2013/1119/1131/00014. Recomendando-se a aprovação. A conselheira Suani analisou o correto registro dos ganhos e perdas da carteira no sistema AFIM, a análise da rentabilidade da carteira com o relatório de investimentos, quanto aos percentuais de limites propostos ao COMINV, aprovando as contas de janeiro e fevereiro 2019. Foi aprovado por unanimidade o novo regimento do COFIS e o Relatório de investimento de janeiro e fevereiro de 2019. A Conselheira Presidente, Suani dos Santos Braga, redigiu e lavrou a presente ata, que assina com os membros/conselheiros do Conselho Fiscal inframencionados.

- Suani dos Santos Braga.....
- Eli Camilo Custódio.....
- Mariolinda Côrrea Garcia Santos.....
- José Maria Nogueira.....
- Rosiane da Silva Brito .....